

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E MARCILIO PAULO FERREIRA ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ: 67.360.446/0001-06, com sede a Rua Jacyra Landim Story s/n – centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG. nº 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliada à Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes - em Ribeirão Grande – SP e a empresa MARCILIO PAULO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.445.009/0001-79, com endereço a Rod João Pereira dos Santos Filho, s/n – KM 17 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por MARCILIO PAULO FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 17.082.219-9 SSP/SP, CPF nº 056.577.068-38, e firmam o presente termo de contrato concernente à Carta Convite nº **13/2012**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a fornecer os produtos descritos no quadro abaixo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das escolas do Município, no ano de 2012.

Produto	Qtde.	Unid	Descrição	R\$ Unit	Total
Amaciante de roupas	25	caixas	Composição: quaternário de amônio, essência, corante, conservante e água.	13,98	349,50
			Embalagem primária: galões de plástico transparente, contendo 2 litros do produto.		
			Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 6 frascos ou 12 litros.		
			Validade mínima 24 meses		
Desinfetante	150	Caixas	Composição: cloreto Aquil Dimetil Benzil Amônio, Alcalinizante, Sequestrante, Tensoativo não iônico, Umectante, Corante e água.	12,90	1.935,00
			Especificações físico químicas: aspecto líquido, ph (100%) 12,5 +- 1,0		
			Princípio ativo: cloreto de aquil dimetil enzil amônio		
			Embalagem: garrafa plástica contendo 2 litros do produto		
			Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 6 frascos do produto		
Pano de prato	40	Dúzias	Descrição: tamanho 40 X 70 centímetros	19,08	763,20
			Composição: algodão		
			Cor: branca		
Luvas para limpeza	180	Unid.	Descrição: luva de limpeza multiuso	2,78	500,40
			Utilidade: proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais		
			Embalagem: pacote com 1 par.		
			Tamanho: M, G		
Sabão em pedra	30	Caixas	Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador, água, cargas, sequestrantes e corantes. Princípio ativo: sebo bovino	27,80	834,00
			Embalagem primária: embalagem plástica com 1 kg, contendo 5 unidades de 200g.		
			Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 quilos do produto		
Sabão em pó	300	Kg	Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corantes, enzima, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água.	2,69	807,00
			Componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio.		
			Embalagem: saco de polietileno leitoso, contendo 1 quilo do produto.		
Vassoura de nylon	20	Dúzias	Composta por hastes de nylon, com 15 cm de		

			comprimento, formando uma cabeça de aproximadamente 30 cm de largura.	42,99	859,80
			Cabo de madeira resistente, encapado com plástico de aproximadamente 1 metro e 20 centímetros de comprimento.		
Rodo	20	Dúzia	Rodo de madeira, com 40 centímetros de largura, com borracha de EVA resistente. Cabo de madeira revestido com plástico de aproximadamente 1 metro e 20 centímetros de comprimento.	39,80	796,00
Touca protetora capilar	20	dúzias	Composição: 100% poliamida	18,90	378,00
			Embalagem: pct com 1 unidade		
			Tamanho: único (aprox. 0,64 cm de diâmetro podendo ocorrer variação de 5% para menor ou maior) cor : branca ou preta.		
			Avental de cozinha em PVC, tipo frontal, tamanho 1,10m, confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costura, com tirantes para amarradil e ajuste ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costura simples. Vidade de cinco anos	29,88	747,00
			Tamanho: 51 cm x 78cm		
Avental	25	Dúzia	Cor: branco		
			Composição: 100% fibras celulóticas	55,68	5.568,00
			Fabricado com folhas duplas picotadas no tamanho 10 x 20, contendo extrato de algodão.		
			Embalagem primária: fardo plástico c/ 4 rolos de 60metros cada.		
Papel Higiénico	100	Fardos	Embalagem secundária: fardo plástico contendo 16 fardos de 4 rolos totalizando 64 rolos		
			Característica: Pá de plástico		
			Dimensão: 21 x 21 cm		
Pá para lixo	30	Unidades	Cabo de madeira 80 cm	2,40	72,00
Bobina plástica para amostra	30	Unidades	Bobina plástica picotada, tamanho 15 x 20cm	26,95	808,50

**SEGUNDA ( DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – Os produtos deverão ser entregues na Rua Jacira Landim Story, s/nº, no setor de Supervisão de Merenda, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Pedido expedida pela Coordenadoria de Compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento dos produtos somente ocorrerá após conferência pela Supervisora de Merenda, que atestará a conformidade dos produtos entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão aceitos produtos que não estejam em conformidade com o objeto ora contratado, ocasião em que deverá ocorrer a substituição no prazo de 24h, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 14.418,40 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme proposta da Contratada às fls 125/8 do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Atividade 02.04.06 0 Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb e 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – Não Fundeb - 3.3.90.30 – Material de Consumo fichas (121, 123, 129 e 132) da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento dos valores contratados será mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de 28 (vinte oito dias) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de 31 de dezembro de 2012, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as

sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que,

depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 21 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE  
Contratante

MARCILIO PAULO FERREIRA ME  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

**CONTRATO N.º 046/2012 - CC 13/12**